SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1007081-75.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Exequente: Collin Ferreira Imoveis e Serviços Ltda

Executado: Thiago Menezes de Almeida

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Recebo a petição retro como desistência da execução, a qual fica homologada, e em consequência julgo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeito extinto o feito nos termos do art. 775 do C.P.C.

Deverá o exequente recolher a taxa judiciária (1% do valor dado a causa) e taxa de procuração, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

Oportunamente averbe-se a extinção e arquivem-se os

autos.

P.R.I.

São Carlos, 23 de junho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA